



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.636, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o desmembramento referente a uma área total de 1.286,35 m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros), imóvel constituído pelos lotes nº: 01, 02, 03 e 04 – Quadra 01, bairro Luiz Toledo, neste Município de Lagoa Santa, de propriedade de Luiz de Paula Toledo e Hélio de Paula Toledo.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos das Leis Municipais nº. 695/88 e nº. 2.291/03, e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 7.206/2013, favoráveis ao desmembramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 1.286,35 m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros), imóvel constituído pelos lotes nº: 01, 02, 03 e 04 - Quadra nº 01, bairro Luiz Toledo, neste Município de Lagoa Santa - MG, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo	Terreno com área de 1.286,35 m ² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros).	Quadra 1 - Lote de nº 01 com área de 829,63 m ² (oitocentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e três centímetros). Quadra 1 - Lote de nº 2 com área de 456,72 m ² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e dois centímetros).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7.206/2013 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, Termo de Compromisso, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de fevereiro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal